



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Maio de 2018 • Número 2605 • www.leme.sp.gov.br

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.172 de 04/05/2018
Dá provimento a cargo de QUÍMICO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de QUÍMICO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

ESTEVIÃO ALAN VIEIRA RG/SSP/SP n.º 47.359.616-7
Gabinete do Diretor Presidente
Em 04 de maio de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 10/2018.
Data limite para entrega dos envelopes: 24 de maio de 2018, às 13h00.
Início da Sessão Pública do Pregão: 24/05/2018, às 13h30.
Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial n.º 10/2018, tipo “menor preço global”, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços para substituição de 10.000 hidrômetros de 3/4” em diversos locais do município de Leme/SP a serem indicados pela SAECIL; procedimento conforme a Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal n.º 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 07 de maio de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 15/2016
CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.
CONTRATADA: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 07/2016.

OBJETO: Contratação de execução de serviços referentes a análises físico-químicas, bacteriológicas, biológicas, orgânicas, inorgânicas, radioativas e estéticas, para controle de qualidade de água do abastecimento público da cidade de Leme/SP.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: 73.552,90 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2018.

Leme, 06 de maio de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor-Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 07/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: ECO SYSTEM Preservação do Meio Ambiente Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 08/2017.

OBJETO: Contratação de execução de serviços referentes a análises de efluentes, para controle de poluição do meio ambiente no município de Leme/SP.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: 13.924,25 (treze mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.

Leme, 03 de maio de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor-Presidente

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DA LDO DE 2018

A Prefeitura do Município de Leme, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem convidar toda a comunidade de nossa cidade, a participar das Audiências Públicas para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 e para a prestação de contas referente ao primeiro quadrimestre da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018, atendendo ao dispositivo do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 29/05/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019

Horário: 15:00

1º QUADRIMESTRE - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018

Horário: 15:30

Local: Plenário da Câmara Municipal

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: VARITUS BRASIL EIRELI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A CESSÃO DO DIREITO DO USO, INTRANSFERÍVEL E PERMANENTE EM FAVOR DO CLIENTE, USUÁRIO DO SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM; VALOR GLOBAL: R\$ 2.320,70; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018; PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 04/05/2017 E TÉRMINO EM 03/05/2019; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 20 DE ABRIL DE 2018
PUBLIQUE-SE

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV; CONTRATADA: BARBOSA E LOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA À AUTARQUIA ATRAVÉS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, BEM COMO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, ALÉM DE OUTRAS TAREFAS AFINS E CORRELATAS; VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECIENTOS REAIS); DATA DA ASSINATURA: 20/04/2018; PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, INICIANDO-SE EM 23/04/2018 E COM TÉRMINO EM 22/07/2018; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 20 DE ABRIL DE 2018
PUBLIQUE-SE

CLÁUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE - LEMEPREV

DECRETO Nº 7.019, DE 08 DE MAIO DE 2018.

"Declara ponto facultativo."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 1º (primeiro) do mês de junho do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 08 de maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.708,
DE 07 DE MAIO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Leme faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Leme.

§ 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares com mandato de dois anos, salvo na composição inicial; fica admitida uma única reeleição.

§ 2º. O Presidente designará o Secretário Executivo e Secretário Adjunto, este quando for necessário.

§ 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titulares e suplentes, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a metade do total de membros do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, desde que respeitados os prazos de mandatos e respectivos vencimentos, procedimentos que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º. Os titulares dos cargos estaduais ou federais, com representatividade garantida por esta Lei, tomarão assento no Conselho e deverão indicar os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º. O COMTUR fica assim constituído por:

- I - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- III - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- IV - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;
- V - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho;
- VI - Um (01) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Leme;
- VII - Um (01) representante do Setor Hoteleiro;
- VIII - Um (01) representante das Agências de Turismo;
- IX - Um (01) representante de bares, restaurante e similares;
- X - Um (01) representante do Setor de Artesanato;
- XI - Um (01) representante dos Empreendimentos Turísticos Privados;
- XII - Um (01) representante da Mídia local, Jornal, TV ou revista;
- XIII - Um (01) representante de Associações de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais.

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

- a) Avaliar, opinar e propor sobre:
 - 1- Política Municipal de Turismo;
 - 2- Diretrizes Básicas para Política Municipal de Turismo;
 - 3- Planos anuais ou trienais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
 - 4- Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
 - 5- Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação;
- c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;
- d) Manter intercâmbio com Entidades de Turismo do Município de Leme e outras cidades, regiões ou esferas governamentais, oficiais ou não, para um maior aproveitamento do potencial local;
- e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

- f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
- g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada;
- h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município, tais como participações e realizações de feiras, exposições e eventos, seminários, congressos;
- i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município;
- j) Emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
- k) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- l) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- m) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- n) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- o) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- p) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- q) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- r) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- s) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- t) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- u) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º. Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Dar posse aos seus membros;
- c) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- d) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
- e) Designar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- f) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- g) Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- h) Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º. Compete ao Secretário Executivo:

- a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
- e) Prover todas as necessidades burocráticas;
- f) Substituir o Presidente nas suas ausências.

Artigo 6º. Compete aos membros do COMTUR:

- a) Comparecer às reuniões quando convocados;
- b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
- h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.
- i) Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno ou nos assuntos estabelecidos nos § 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12, quando serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8º. Deverá ser substituído o membro que faltar a 03 (três) reuniões

ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano, devendo a entidade representada indicar novo componente.

Artigo 9º. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13. A Prefeitura Municipal poderá ceder local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR.

Artigo 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" do Conselho.

Artigo 16º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.709, DE 09 DE MAIO DE 2018

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Organizações da Sociedade Civil do Município de Leme"

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Organização da Sociedade Civil no valor abaixo relacionado, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE DE LEME – ALBERGUE NOTURNO.	51.384.642/0001-72	R\$ 60.000,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

Artigo 2º - A Organização da Sociedade Civil subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria responsável pela parceira para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018**

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 025/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP - R\$ 16.430,00

LOTE 02 – ELO TEXTIL LTDA - EPP - R\$ 4.434,00

LOTE 03 – ELO TEXTIL LTDA - EPP - R\$ 2.939,00

LOTE 04 – ELO TEXTIL LTDA - EPP - R\$ 1.744,00

Formalizem-se as Atas de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 11 de maio de 2.018.

Dr GUSTAVO A. CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DA SAÚDE

RESUMOS DE EDITAIS

Pregão Presencial: Nº 030/18: Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (três) CAMINHÕES TRUCADOS, COM CAÇAMBA BASCULANTE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RUAS, VIAS E ESTRADAS RURAIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link - licitações 2018- PREGÃO PRESENCIAL – (gratuito); DATA DA SESSÃO: Dia de 25 maio de 2.018, ÀS 9:00 HORAS; DISPONIBILIDADE DO EDITAL; a partir de 12 de MAIO de 2018;

Leme, 11 de MAIO de 2018.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Secretário de Serviços Municipais

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2018: OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível – GASOLINA, OLEO DIESEL S-10 e ETANOL, para a frota da Prefeitura do Município de Leme, na quantidade estimada constante do ANEXO I. DATA DO PREGÃO: 28 de maio de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 12/05/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2018 – PREGÃO PRESENCIAL(gratuito);

Publique-se. Leme, 11 de MAIO de 2.018

Paulo César Máximo
Secretário de Transportes e Viação

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2018: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GALÕES DE ÁGUA MINERAL PARA USO ROTINEIRO NAS SECRETARIAS E AQUISIÇÕES DE GARRAFINHAS E COPOS DE ÁGUA PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; DATA DO PREGÃO: 24 de MAIO de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 12/05/2018, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se. Leme, 11 de MAIO de 2.018

Roberto Fernandes de Carvalho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2018: OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de pintura para as Secretarias de Administração, Cultura e Turismo, Assistência e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer, Saúde, Educação e Serviços Públicos. DATA DO PREGÃO: 29 de maio de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 12/05/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se. Leme, 11 de maio de 2.018

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 036/18; Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 28 DE MAIO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 HORAS DO DIA 28 DE MAIO

DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE MAIO DE 2018; .REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 11 de maio de 2018.

FERNANDO WAGNER KLEIN
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Pregão Presencial Nº 026/2018 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de calhas, rufos e condutores, incluindo acabamento, estruturas e acessórios para ajuste perfeito do objeto contratado, com mão de obra incluso para a instalação, fixação, colocação e manutenção em telhado nas unidades escolares..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 072/2018 - Fornecedor: – Edison Antonio Fioramonte Me

Lote Valor Total

01 R\$ 18,49

02 R\$ 21,36

03 R\$ 13,05

04 R\$ 12,54

05 R\$ 12,72

06 R\$ 26,52

Leme, 04 de maio de 2018

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; LOCADOR: Reinaldo de Jesus Cicone; OBJETO: rescisão amigável do contrato de locação nº 035/2012 do imóvel localizado na Rua Emilio Violin, nº 93, Bela Vista, Leme/SP; DATA DA ASSINATURA: 30.04.2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 30 de Abril de 2018

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: Construtora HGB Ltda EPP; OBJETO: 1º termo de aditamento para prorrogação de prazo para Conclusão da obra de Construção do Centro Integrado Educacional; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 08.05.2018; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 08 de maio de 2018

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Pregão Eletrônico Nº 015/2018 – Registro de preços para futuras aquisições de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos.

Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 058/2018 - Fornecedor: – Mundi Equipamentos Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli Me

Lote Valor Total

33 R\$ 1.500,00

34 R\$ 800,00

37 R\$ 432,00

38 R\$ 2.500,00

Ata nº 059/2018 - Fornecedor: – DX Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP

Lote Valor Total

32 R\$ 308,00

Ata nº 065/2018 - Fornecedor: – Lumar Com. de produtos Farmacêuticos Ltda

Lote Valor Total

01 R\$ 8,78

Ata nº 066/2018 - Fornecedor: – Suprema Dental Importação, Exportação e Com. de Produtos Odontológicos Eireli

Lote Valor Total

03 R\$ 100,69

05 R\$ 3,16

06 R\$ 13,99

07 R\$ 3,64
 11 R\$ 31,24
 12 R\$ 9,99
 13 R\$ 3,62
 14 R\$ 7,79
 18 R\$ 54,19
 21 R\$ 6,12
 26 R\$ 22,24
 27 R\$ 18,35
 29 R\$ 7,17
 30 R\$ 40,02
 35 R\$ 705,27
 36 R\$ 455,99
 Ata nº 067/2018 - Fornecedora: – E.C. Dos Santos Comercial Eireli
 LoteValor Total
 15 R\$ 15,93
 16 R\$ 15,93
 17 R\$ 15,93
 19 R\$ 12,29
 23 R\$ 45,09
 24 R\$ 48,56
 25 R\$ 6,45
 28 R\$ 20,18

Ata nº 068/2018 - Fornecedora: – Dental Prime – Produtos Odontológicos
 Médicos Hospitalares Eireli

LoteValor Total
 08 R\$ 6,92
 09 R\$ 24,00
 10 R\$ 22,53

Ata nº 069/2018 - Fornecedora: – Dental Cremer Produtos Odontológicos

S.A

LoteValor Total
 04 R\$ 21,00
 20 R\$ 3,33
 22 R\$ 33,30

Ata nº 070/2018 - Fornecedora: – Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde

Ltda Epp

LoteValor Total
 31 R\$ 3.050,00

Leme, 17 de abril de 2018

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
 Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico Nº 028/2018 – Registro de preços para aquisições de condicionadores e cortinas de ar para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 073/2018 - Fornecedora: – Sulmatel Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda

LoteValor Total
 07 R\$ 450,10
 08 R\$ 529,20
 09 R\$ 565,60

Ata nº 074/2018 - Fornecedora: – Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos Ltda

LoteValor Total
 01 R\$ 970,00
 02 R\$ 1.043,00
 03 R\$ 1.522,22
 05 R\$ 2.848,88

Ata nº 075/2018 - Fornecedora: – Denteck Ar Condicionado Ltda

LoteValor Total
 04 R\$ 2.216,66
 06 R\$ 5.280,00

Leme, 02 de maio de 2018

Roberto Fernandes de Carvalho
 Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO

GERENCIADORA DE ATA: Município de Leme; DETENTORA DA ATA: Bruno Maradei ME; OBJETO: Aditamento de 25% da quantidade de horas de encanador e ajudante de encanador; DATA DA ASSINATURA: 04/05/2018; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2017; VALOR TOTAL: R\$ 18.980,00.

Leme, 04 de maio de 2018

Andrea Maria Begnami Mazzi
 Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão de Gestão de Carreiras - Exercício de 2018

Edital nº 10 /2018- CGC

A Comissão de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2017, Janeiro, Fevereiro e Março de 2018 para fins de estabilidade no serviço público. A tabela apresentada encontra-se por ordem numérica de matrícula.

Pesos utilizados nas pontuações de Novembro e Dezembro de 2017:

Competências Gerais:

Produtividade	2
Responsabilidade	2
Disciplina	4
Capacidade de Iniciativa	2
Profissionalismo	2
Relacionamento interpessoal	2
Ética e transparência	4
Compromisso sócio- ambiental	2

Competências Específicas:

OPERACIONAL

Comunicação	4
Colaboração	3
Saber Ouvir	3

ADMINISTRATIVO

Organização	4
Comunicação	3
Iniciativa e Flexibilidade	3

ESPECIALIZADO

Orientação para qualidade e resultados	3
Identificação e solução de problemas	3
Trabalho em equipe	4

NÍVEL SUPERIOR /// GERENCIAL /// MAGISTÉRIO

Difusão de conhecimento	3
Orientação para qualidade e resultados	3
Planejamento e desenvolvimento de ações	4

GUARDA MUNICIPAL

Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens	3
Empatia	3
Trabalho em equipe	4

Novembro 2017:

Matrícula	Cargo	Pontuação
13480-5	Inspetor de Alunos	100
13481-3	Inspetor de Alunos	96
13482-1	Agente Administrativo	100
13483-0	Enfermeiro	100
13484-8	Agente Administrativo	100
13486-4	Agente Administrativo	97
13497-0	Agente Administrativo	100
13499-6	Agente Administrativo	100
13503-8	Chefe Núcleo Farmácia CMI Básica	100
13504-6	Agente Administrativo	100
13505-4	Agente Administrativo	63
13591-7	Professor Educação Básica - PEB I	97
13592-5	Professor Educação Básica - PEB I	100
13593-3	Professor Educação Básica - PEB I	100
13594-1	Professor Educação Básica - PEB I	100
13595-0	Professor Educação Básica - PEB I	100
13596-8	Professor Educação Básica - PEB I	100
13597-6	Professor Educação Básica - PEB I	100
13598-4	Professor Educação Básica - PEB I	98,8
13599-2	Professor Educação Básica - PEB I	97
13600-0	Professor Educação Básica - PEB I	100
13601-8	Professor Educação Básica - PEB I	100
13602-6	Professor Educação Básica - PEB I	100
13608-5	Agente Administrativo	100
13613-1	Monitor de Educacao	100
13616-6	Monitor de Educacao	100
13617-4	Monitor de Educacao	96
13618-2	Operador de Serviços Públicos	100
13619-0	Enfermeiro	100
13620-4	Monitor de Educacao	100
13621-2	Agente Administrativo	100

13622-0	Enfermeiro	100
13624-7	Coletor	100
13625-5	Agente Administrativo	100

Dezembro 2.017:

Matrícula	Cargo	Pontuação
13628-0	Monitor de Educacao	97
13630-1	Monitor de Educacao	100
13632-8	Monitor de Educacao	97
13633-6	Monitor de Educacao	100
13634-4	Monitor de Educacao	100
13635-2	Monitor de Educacao	100
13636-0	Monitor de Educacao	97
13638-7	Operador de Serviços Públicos	100
13639-5	Operador de Serviços Públicos	100
13640-9	Operador de Serviços Públicos	100
13642-5	Agente Administrativo	100
13643-3	Coletor	96
13644-1	Coletor	78
13646-8	Monitor de Educacao	100
13648-4	Analista de Tec da Informação	100
13649-2	Agente Administrativo	100
13650-6	Agente Administrativo	100
13651-4	Operador de Serviços Públicos	89
13652-2	Monitor de Educacao	89
13653-0	Monitor de Educacao	83
13654-9	Coletor	100
13656-5	Enfermeiro	100
13657-3	Enfermeiro	100
13658-1	Enfermeiro	100
13659-0	Enfermeiro	100
13660-3	Enfermeiro	100
13661-1	Monitor de Educacao	83
13662-0	Operador de Serviços Públicos	100
13663-8	Operador de Serviços Públicos	100
13672-7	Operador de Serviços Públicos	100
13673-5	Monitor de Educacao	100
13787-1	Monitor de Educacao	100
13788-0	Monitor de Educacao	100
13789-8	Monitor de Educacao	100
13791-0	Monitor de Educacao	100

Pesos utilizados nas pontuações de Janeiro, Fevereiro e Março de 2.018:

Competências Gerais:

Produtividade	2
Responsabilidade	2
Disciplina	2
Capacidade de Iniciativa	4
Profissionalismo	2
Relacionamento interpessoal	4
Ética e transparência	2
Compromisso sócio- ambiental	2
Competências Específicas:	
OPERACIONAL	
Comunicação	3
Colaboração	4
Saber Ouvir	3
ADMINISTRATIVO	
Organização	3
Comunicação	4
Iniciativa e Flexibilidade	3
ESPECIALIZADO	
Orientação para qualidade e resultados	3
Identificação e solução de problemas	4
Trabalho em equipe	3
NÍVEL SUPERIOR /// GERENCIAL /// MAGISTÉRIO	
Difusão de conhecimento	3
Orientação para qualidade e resultados	4
Planejamento e desenvolvimento de ações	3
GUARDA MUNICIPAL	

Atenção concentrada/ Cumprimento de Ordens	4
Empatia	3
Trabalho em equipe	3

Janeiro 2.018:

Matrícula	Cargo	Pontuação
13675-1	Monitor de Educacao	100
13676-0	Operador de Servicos Publicos	90
13677-8	Operador de Servicos Publicos	100
13679-4	Agente Administrativo	100
13680-8	Coletor	72
13681-6	Professor Educ. Basica - PEB I	100
13682-4	Monitor de Educacao	100
13796-0	Monitor de Educacao	100
13797-9	Monitor de Educacao	100

Fevereiro 2.018:

Matrícula	Cargo	Pontuação
13522-4	Diretor De Escola	100
13683-2	Monitor de Educação	96
13685-9	Monitor de Educação	100
13686-7	Monitor de Educação	100
13688-3	Agente Administrativo	100
13689-1	Monitor de Educação	100
13690-5	Operador de Serviços Públicos	100
13691-3	Coletor	100
13692-1	Agente Administrativo	100
13693-0	Agente Administrativo	100
13694-8	Enfermeiro	100
13695-6	Enfermeiro	100
13696-4	Operador de Serviços Públicos	100
13697-2	Agente Administrativo	100
13800-2	Monitor de Educação	96
13801-0	Monitor de Educação	100

Março 2.018:

Matrícula	Cargo	Pontuação
13524-0	Assistente de Procurador	100
13699-9	Monitor de Educação	75
13700-6	Operador de Serviços Públicos	100
13701-4	Agente Administrativo	100
13702-2	Agente Administrativo	100
13706-5	Educador Esportivo	100
13707-3	Enfermeiro	100
13708-1	Enfermeiro	100
13709-0	Enfermeiro	88
13710-3	Enfermeiro	100
13711-1	Enfermeiro	100
13712-0	Agente Administrativo	100
13713-8	Agente Administrativo	100
13714-6	Odontólogo de Saude da Família	100
13715-4	Odontólogo de Saude da Família	100
13716-2	Professor de Educação Básica I	100
13717-0	Professor de Educação Básica I	100
13718-9	Professor de Educação Básica I	100
13719-7	Professor de Educação Básica I	100
13720-0	Professor de Educação Básica I	100
13721-9	Educador Esportivo	97
13803-7	Tecnico em Gesso	85
13804-5	Monitor de Educação	100
13807-0	Monitor de Educação	100

Informa também que o prazo para recursos referente as avaliações é de 10 (dez) dias da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Núcleo de Protocolo desta Municipalidade.

Leralcio Mario Lido
Departamento de Gestão de Pessoas

André Mantoan de Oliveira
Presidente da Comissão de Gestão de Carreiras